

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PORTARIA Nº 01-2024, de 14 de março de 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.**

Eu, **José Maria Martins dos Santos**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 095, de 04 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Designar** servidores públicos para atuar como Presidente e Membros do Credenciamento de Empresas do Ramo Funerário, visando a Prestação de Serviços Funerários no Município de Luziânia – GO.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações 14.133 Art. 79, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a análise de documentos dos interessados e emitir o certificado de credenciamento.

I - Presidente	Jane Ana Roriz de Souza Silva	CPF: 791.153.731-34
II - Membro	Gislaine Alves Barbosa	CPF: 016.174.441-97
III - Membro	Luciana da Silva Alves	CPF: 013.515.091-44
IV - Membro	Maria Angélica Garcez Lopes	CPF: 588.851.101-34

§ 1º. Cabe aos Membros suprir a ausência da Presidente durante a análise documental.

§ 2º Antes do início da análise documental, a presidente e os membros devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento de credenciamento e todos os demais documentos que deram origem ao credenciamento, bem como a documentação constante no processo.

Art. 2º Fica delegada a comissão criada no artigo 1º, competência para fazer análise de documentos dos interessados e emitir o Certificado de Credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

  
**JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho